



# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 1663/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 0455/97.

O Nobre Vereador Dalton Silvano apresentou projeto de lei que visa instituir no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes a "Taça São Paulo de Futebol Bom de Bola".

A proposta institui o campeonato, determina que os clubes desportivos municipais sediarão os jogos e estabelece funções a Secretarias Municipais.

Sem embargo dos elevados propósitos de seu autor, a propositura não deve converter-se em lei pois fere dispositivos legais.

Com efeito, a instituição do campeonato implica na execução de um serviço pela Prefeitura, consistente na organização do evento e sua promoção, matéria sujeita à iniciativa privativa do Executivo, nos termos do artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, a proposta atribui funções à Secretaria Municipal de Esportes, infringindo o artigo 69, XVI, da Lei Maior Municipal.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/12/97.

Wadih Mutran - Presidente

José Mentor - Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura - Contrário

Bruno Feder

Edivaldo Estima

Salim Curiati - Contrário